



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.723, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:

- I - 05 (cinco) médicos clínicos gerais;*
- II - 04 (quatro) enfermeiras;*
- III - 04 (quatro) técnicos de enfermagem;***
- IV - 02 (dois) odontólogos;***
- V - 02 (dois) farmacêuticos ou bioquímicos;*
- VI - 02 (dois) assistentes sociais;*
- VII - 01 (um) psicólogo;*
- VIII - 02 (dois) técnicos em radiologia;*

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados no inciso I poderá ser de 20 horas ou de 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional.

§ 2º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos II a VII será de 40 horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos VIII será de 20 horas semanais.

§ 4º A remuneração dos profissionais mencionados nos incisos I a VIII será o valor previsto em lei municipal como inicial para os respectivos profissionais de carreira do Município.”



Município de Capanema - PR

Art. 2º O parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação da situação de emergência nas secretarias, desde que não exceda a 24 meses.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.


Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM

Data: 28 / 01 / 2020

Edição: 420 Página: 2